



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
DIRETORIA DE ENSINO DA REGIÃO - SÃO JOAQUIM DA BARRA  
Rua São Paulo, 1305 – (16)3115 -1000 - CEP 14600-000 – São Joaquim da Barra

## Edital de Atribuição de classes e aulas -2024

### Para: Professor Especializado Ensino Colaborativo

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra, em conformidade com a Resolução SEDUC 74/2023, conforme o Decreto nº 67.635 de 06 de abril de 2023 e a Resolução SEDUC nº 21 de 21 de junho de 2023, torna pública a sessão de atribuição de aulas do Ensino Colaborativo nas escolas da rede estadual aos docentes habilitados/qualificados para Atendimento Educacional Especializado – **AEE**, inscritos no processo de atribuição de classe e aulas 2023, conforme segue:

#### I- Dos requisitos

Os candidatos devem estar inscritos no processo anual de atribuição e ser portadores de pelo menos um dos títulos a relacionados na Resolução SEDUC nº 21, de 21-06-2023, que altera a Resolução SE 68, de 12-12-2017, que dispõe sobre a habilitação/qualificação docente para atendimento educacional aos alunos, público-alvo da **Educação Especial**, na rede estadual de ensino.

Para exercer a docência no **“Ensino Colaborativo, o candidato** deverá preencher um dos requisitos de habilitação/qualificação abaixo listados de acordo com o disposto na Resolução **SE 74/2023 e Indicação CEE 213/2021**:

Docentes Portadores de Curso Superior de Licenciatura, **com habilitação específica** em área própria ou formação superior em área correspondente, e complementação nos termos da legislação vigente, para ministrar aulas na Educação Básica.

- a) Licenciatura em Educação Especial (Parecer CEE 65/2015);
- b) Licenciatura em Educação Especial e Inclusiva;
- c) Licenciatura em Pedagogia, com habilitação específica na área da deficiência (ou da necessidade especial);
- d) Licenciatura em Pedagogia com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);

e) Licenciatura nos componentes curriculares com Pós-Graduação lato sensu em educação especial, educação inclusiva, áreas das deficiências (auditiva, visual, intelectual, física, transtorno do espectro autista);

f) Documentos Pessoais: RG e CPF.

**OBS: O diploma deve ser enviado frente e verso, juntamente com o histórico escolar.**

## **II- Da atuação**

1 - A atuação do Professor Especializado para o ensino colaborativo dar-se-á em caráter formativo, prático e reflexivo, por meio de atividades planejadas e estruturadas junto aos professores do ensino regular, no apoio à formação, à melhoria do planejamento das aulas e de suas práticas pedagógicas, além de oferecer apoio aos docentes para a identificação, encaminhamento e disponibilização de apoios e serviços necessários à inclusão dos estudantes da Educação Especial;

2 – Quando o Professor Especializado estiver atuando no Programa Ensino Integral – PEI com ensino colaborativo **não fará jus ao recebimento** de Gratificação de dedicação exclusiva– GDE, pela prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em período integral, conforme previsto na Lei Complementar nº 1374 de 30-03-2023.

## **III– Da Atribuição**

1- **A sessão de atribuição será online por meio da plataforma Teams no dia 03/04/2024 (quarta-feira) a partir das 9h.**

2 - A atribuição do Ensino Colaborativo ocorrerá para candidato inscrito no Processo de Atribuição de Classes/Aulas, no campo de atuação Aulas, que deverá comprovar formação na área de Educação Especial, desde que devidamente inscrito e classificado para o ano de 2024, no Processo Seletivo Simplificado VUNESP-SED e/ou Banco de Talentos 2024, cuja inscrição conste habilitação e /ou qualificação em conformidade com a Resolução SEDUC nº 21, de 21-06-2023, que altera a Resolução SE 68, de 12-12- 2017.

3 - Os **interessados deverão encaminhar** todos os documentos citados acima para análise da Comissão de Atribuição por meio do endereço eletrônico: [desjb@educacao.sp.gov.br](mailto:desjb@educacao.sp.gov.br), **a partir das 15h00 do dia 01/04/2024 até às 11h00 do dia 02/04/2024.**

4 – O envio de informações e/ou documentos incompletos, irregulares, ilegíveis, inexatos, que não comprovem os dados de habilitação / qualificação e pontuação ou que não atendam o disposto neste Edital implicará na desclassificação do interessado.

**Atenção:** Todos os documentos **deverão** ser digitalizados e encaminhados em PDF. **Não** encaminhar fotos dos documentos, pois não serão aceitos.

5 – Não será aceita juntada de documentos posteriormente.

6 – Não serão aceitos quaisquer outros meios de manifestação de interesse ou fora do prazo.

7 – A Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra e as Unidades Escolares participantes da atribuição não se responsabilizarão por Manifestações de Interesse que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos equipamentos eletrônicos utilizados.

8– A atribuição de aulas será realizada pela Comissão de Atribuição de Aulas no dia 03/04/2024 a partir das 9h, por meio do aplicativo Teams.

Link: [https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_MzMzMWE1Y2UtNWE5NC00ZWQ4LWJINzctZDM3YTdlMzJIOTM4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%221545a343-c0d8-41c1-8aa2-644fcc37222f%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_MzMzMWE1Y2UtNWE5NC00ZWQ4LWJINzctZDM3YTdlMzJIOTM4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2216b87798-4517-442c-9200-ce1cca93259c%22%2c%22Oid%22%3a%221545a343-c0d8-41c1-8aa2-644fcc37222f%22%7d)

9 – Os docentes contemplados na atribuição de classe/aula deverão comparecer presencialmente na(s) Unidade(s) Escolar(es) em que teve classe/aulas atribuídas.

10 – As aulas serão atribuídas, observados o campo de atuação, as faixas de situação funcional, bem como, a ordem de prioridade dos níveis de habilitação e qualificação dos docentes, constantes em sua **Classificação Geral/2024**, extraída do Processo Seletivo VUNESP ou Banco de Talentos 2024. Os docentes serão atendidos mediante a análise da documentação enviada e a Classificação Geral em nível de Diretoria de Ensino;

11- A opção de atribuição apontada pelo docente será atendida se houver saldo de classes/aulas na vez de sua classificação. O candidato poderá ser atendido em uma ou mais escolas, respeitadas as condições de compatibilidade de horários, de acordo com as Unidades Escolares e a quantidade total de aulas pretendidas apontadas na inscrição do candidato, sendo o mínimo de 20(vinte) aulas para abertura de contrato.

#### **IV- Das disposições gerais**

1- O candidato à contratação deverá submeter-se à avaliação médica (laudo para exercício) – assinado por Médico do Trabalho, observada as condições previstas na legislação vigente;

2- Os servidores serão contratados nos termos da Lei Complementar 1.093/2009 e suas alterações, e estarão vinculados ao regime Geral de Previdência Social – RGPS e serão contribuintes do INSS;

3- O contratado poderá ser dispensado antes do prazo contratual, por descumprimento das regras estabelecidas em legislação;

4- Quando o docente contratado, que se encontre em interrupção de exercício, não comparecer à sessão de atribuição de classes e aulas, deverá ser autuado o procedimento de extinção contratual, por descumprimento de normas legais, sob a responsabilidade da Comissão Regional, assegurando-se o direito de ampla defesa e ao contraditório, nos termos da legislação pertinente;

5- O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares.

6- A atribuição se dará depois da análise dos documentos solicitados no edital.

7 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Atribuição da Diretoria de Ensino - Região de São Joaquim da Barra.